



## GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS

### SUPRAM NOROESTE DE MINAS - Diretoria Regional de Regularização Ambiental

Parecer Técnico SEMAD/SUPRAM NOROESTE-DRRA nº. 160/2021

Unaí, 21 de junho de 2021.

#### Parecer Técnico de Licença ambiental Simplificada (RAS)

Nº Documento do Parecer Técnico vinculado ao SEI: 31108780

PROCESSO Nº: 2591/2021	SITUAÇÃO: Sugestão pelo Indeferimento		
EMPREENDEDOR:	Yamamoto Agroindustrial Ltda	CNPJ:	26.755.951/0001-64
EMPREENDIMENTO:	Fazenda Gameleira lugar Buritizinho	CNPJ:	26.755.951/0001-64
MUNICÍPIO(S):	Urucuia/MG	ZONA:	Rural

#### CRITÉRIO LOCACIONAL INCIDENTE:

1. Haverá supressão futura de vegetação nativa, exceto árvores isoladas.

CÓDIGO:	ATIVIDADE OBJETO DO LICENCIAMENTO (DN COPAM 217/17):	CLASSE	CRITÉRIO LOCACIONAL
G-01-03-1	Culturas anuais, semiperenes e perenes, silvicultura e cultivos agrossilvipastoris, exceto horticultura	3	1
A-03-01-9	Extração de cascalho, rocha para produção de britas, areia fora da calha dos cursos d'água e demais coleções hídricas, para aplicação exclusivamente em obras viárias, inclusive as executadas por entidades da Administração	2	1

	Pública Direta e Indireta Municipal, Estadual e Federal.		
G-02-07-0	Criação de bovinos, bubalinos, equinos, muares, ovinos e caprinos, em regime extensivo	NP	1
G-02-02-1	Avicultura	NP	1
<b>CONSULTORIA/RESPONSÁVEL TÉCNICO:</b>	<b>REGISTRO:</b>		
Eco Cerrado Soluções Ambientais Ltda ME Bruno Peres Oliveira	CREA/MG 162.015/D		
<b>AUTORIA DO PARECER</b>	<b>MATRÍCULA</b>	<b>ASSINATURA</b>	
Paula Agda Lacerda Marques Gestora Ambiental	1.332.576-6	Assinado eletronicamente	
Ledi Maria Gatto Analista Ambiental	365472-0	Assinado eletronicamente	



Documento assinado eletronicamente por **Paula Agda Lacerda da Silva, Servidor(a) Público(a)**, em 21/06/2021, às 10:52, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Ledi Maria Gatto Oppelt, Servidor(a) Público(a)**, em 21/06/2021, às 11:00, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [http://sei.mg.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **31109549** e o código CRC **E45D4564**.



Parecer Técnico de Licença Ambiental Simplificada (RAS)			
PROCESSO Nº: 2951/2021	SITUAÇÃO: Sugestão pelo Indeferimento		
EMPREENDERDOR:	Yamamoto Agroindustrial Ltda	CNPJ:	26.755.951/0001-64
EMPREENDIMENTO:	Fazenda Gameleira lugar Buritizinho	CNPJ:	26.755.951/0001-64
MUNICÍPIO:	Urucuia/MG	ZONA:	Rural
<b>CRITÉRIO LOCACIONAL INCIDENTE:</b>			
<ul style="list-style-type: none"><li>Haverá supressão futura de vegetação nativa, exceto árvores isoladas.</li></ul>			
CÓDIGO:	ATIVIDADE OBJETO DO LICENCIAMENTO (DN COPAM 217/2017):	CLASSE	CRITÉRIO LOCACIONAL
G-01-03-1	Culturas anuais, semiperenes e perenes, silvicultura e cultivos agrossilvipastoris, exceto horticultura	3	1
A-03-01-9	Extração de cascalho, rocha para produção de britas, areia fora da calha dos cursos d'água e demais coleções hídricas, para aplicação exclusivamente em obras viárias, inclusive as executadas por entidades da Administração Pública Direta e Indireta Municipal, Estadual e Federal.	2	1
G-02-07-0	Criação de bovinos, bubalinos, equinos, muares, ovinos e caprinos, em regime extensivo	NP	1
G-02-02-1	Avicultura	NP	1
CONSULTORIA/RESPONSÁVEL TÉCNICO:	REGISTRO:		
Eco Cerrado Soluções Ambientais Ltda ME Bruno Peres Oliveira	CREA/MG 162.015/D		
AUTORIA DO PARECER	MATRÍCULA	ASSINATURA	
Paula Agda Lacerda Marques Gestora Ambiental	1.332.576-6	Assinado eletronicamente	
Ledi Maria Gatto Analista Ambiental	365472-0	Assinado eletronicamente	



## Parecer Técnico de Licença Ambiental Simplificada (RAS)

O empreendimento Fazenda Gameleira Lugar Buritizinho, atua no ramo agropecuário, exercendo suas atividades no município de Urucuia/MG. Em 14/06/2021, foi formalizado, no sistema de Licenciamento Ambiental - SLA, o processo administrativo de licenciamento ambiental simplificado nº 2951/2021, via Relatório Ambiental Simplificado (RAS).

Trata-se de processo de licença ambiental para ampliação das atividades do empreendimento. Estão em operação e devidamente licenciadas as atividades de: Culturas anuais, semiperenes e perenes, silvicultura e cultivos agrossilvipastoris, exceto horticultura numa área de 0,389 ha; e Criação de bovinos, bubalinos, equinos, muares, ovinos e caprinos, em regime extensivo numa área de 367,577 ha. Para a regularidade da operação dessas atividades foi apresentado o Certificado LAS - Cadastro nº 80493794/2019, nos termos da Deliberação Normativa – DN Copam nº 217/2017.

O empreendedor pretende ampliar as atividades no empreendimento, para tanto obteve a Autorização para Intervenção Ambiental nº 2100.01.0008664/2020-51. Foram autorizadas as seguintes intervenções ambientais: Supressão de cobertura vegetal nativa com destoca em 519,9651 ha; corte/aproveitamento árvores isoladas, vivas em meio rural numa quantidade de 1.538; e regularização de reserva legal, uma vez que houve mudança de localização de reserva legal de 142,1752 ha.

As atividades objetos deste licenciamento são: Culturas anuais, semiperenes e perenes, silvicultura e cultivos agrossilvipastoris, exceto horticultura (G-01-03-1) numa área total de 687 ha; criação de bovinos, bubalinos, equinos, muares, ovinos e caprinos, em regime extensivo (G-02-07-0) com área de pastagem de 183,513 ha; extração de cascalho para aplicação exclusivamente em obras viárias (A-03-01-9), com área de jazida de 1,15 ha; e avicultura (G-02-02-1) para criação de 15 cabeças.

Considerando as atividades solicitadas neste processo, e conforme classificação da Deliberação Normativa nº 217/2017, a atividade de maior porte é a de culturas anuais, assim o empreendimento é classificado como porte Médio e Classe 3. Ocorre incidência de critério locacional, uma vez que ocorrerá supressão futura de vegetação nativa, exceto corte árvores isoladas, e, no entanto, não foi devidamente informado na caracterização do empreendimento.

A ausência da informação sobre o critério locacional, acarretou formalização de processo divergente ao disposto na Deliberação Normativa COPAM nº 217/2017. O presente processo deveria ter sido formalizado na modalidade de Licenciamento Ambiental Concomitante – LAC 1, uma vez que foi enquadrado em classe 3, e possuir o critério locacional 1, devido a necessidade de se ampliar o empreendimento em área que ocorrerá supressão de vegetação nativa

Conclusão, considerando que a caracterização do empreendimento foi realizada sem apresentação do critério locacional, ocasionando formalização de processo em modalidade divergente ao disposto no artigo 6º da DN COPAM nº 217/2017, sugere-se o indeferimento da Licença Ambiental Simplificada ao empreendimento “Fazenda Gameleira lugar Buritizinho – Yamamoto Agroindustrial Ltda ” no município de Urucuia/MG.